

LEI Nº. 2.320, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Altera o valor de subvenção especificada no artigo 2º, da Lei nº 2.296, de 18 de outubro de 2012, autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, caput, da Lei nº 2.296, de 18 de outubro de 2012, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, e contém outras providências, para o exercício orçamentário de 2013, passa a vigorar com a alteração do seguinte valor de subvenção:

“Art. 2º

.....
.....
<i>Lira Cônego Benedito Proficio.....</i>	<i>8.000,00</i>
.....
<i>TOTAL</i>	<i>594.000,00</i>

Art. 2º Para o pagamento da subvenção estabelecida no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar

no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

0206 020602 13.392.1014.0204	Subvenções Sociais	
0206 020602 13.392.1014.0204 - 3.3.90.43.00	Subvenção Lira Cônego Benedito Proficio	R\$5.000,00

Art. 3º Para atender ao crédito descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

0210 021005 04.122.0001.1030	Urbanismo	
0210 021005 04.122.0001.1030- 4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Reforma do Matadouro	5.000,00
Total		R\$5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de junho de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.320, de 27/06/2013 foi publicada na data de 27/06/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão